



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 58/2022 – São Paulo, segunda-feira, 28 de março de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DECISÃO Nº 8588528/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0004593-37.2022.4.03.8001

Informação 8588436 - DMAG: ciente.

Homologo a desistência do pedido para realização de trabalho não presencial, de forma parcial, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, tendo em vista o requerimento feito pelo magistrado, de ausência para frequentar aulas de Mestrado, Doutorado ou Pós-Graduação.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000951-93.2021.4.03.8000

Interessado(a): Roberto da Silva Oliveira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, licença saúde de 24 de março a 7 de abril de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2572, DE 24 DE MARÇO DE 2022

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA, compensação nos dias 25 e 28 de março de 2022, nos termos da Resolução CA TRF3 n.º 122, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10672, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 18/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10671, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 21/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10670, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 21/3/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10674, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, da 1^a Vara de Naviraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, a partir de 7/3/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10673, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 2 a 16/3/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10676, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, da 10^a Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, no período de 1 a 20/3/22, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10675, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11^a Vara, nos dias 16 e 17/2/22, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 13^a Vara, responder pela titularidade da 11^a Vara, no período de 18/2 a 8/3/22, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 9 a 14/3/22, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/03/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8599387/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0009078-83.2022.4.03.8000

Documento nº 8599387

Defiro o pedido de afastamento de Marina Marie Saito, RF 1596, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 12/03/2022 a 19/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/03/2022, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8598255/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019121-26.2015.4.03.8000

Documento nº 8598255

Conforme documento 8597814, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO FERNANDO CHAGAS, no dia 21/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8598285/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021920-76.2014.4.03.8000

Documento nº 8598285

Conforme documento 8598272, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 23/03/2022 a 27/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8600963/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006654-15.2015.4.03.8000

Documento nº 8600963

Conforme documento 8600962, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES DE MELO, no período de 23/03/2022 a 25/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8600967/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 8600967

Conforme documento 8600966, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, nos dias 23/03/2022 e 24/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8600969/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049539-39.2018.4.03.8000

Documento nº 8600969

Conforme documento 8600968, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA FLAVIA COSTA BRANDAO, no período de 23/03/2022 a 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8600973/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 8600973

Conforme documento 8600971, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 22/03/2022 a 10/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8597064/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014954-63.2015.4.03.8000

Documento nº 8597064

Conforme documento 8597063, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RODRIGUES MEZALIRA, no período de 28/03/2022 a 03/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8598951/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021699-93.2014.4.03.8000

Documento nº 8598951

Conforme documento 8598948, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS CALABRO ORABONA, nos dias 21/03/2022 e 22/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8598661/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010358-89.2022.4.03.8000

Documento nº 8598661

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor HSIAO CHIEN HSIUNG, RF 4096, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/03/2022, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599587/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010370-06.2022.4.03.8000

Documento nº 8599587

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Fábio Bordin de Sales, RF 4133, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 23/03/2022, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8577030/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0009136-86.2022.4.03.8000

Documento nº 8577030

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Fabiana Cristina de Abdala Elias, RF 2932, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/03/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 344, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3568	LUCIANA MARIA P. D. RABELLO	De C12 para C13	03/02/2022
3571	CARLA C. CURY FERRARETTO	De C12 para C13	11/02/2022
3697	DANIELLE C. DE F. GASPARINI	De B10 para C11	24/02/2022
3901	JULIANA MAZINI DE CARVALHO	De B8 para B9	11/02/2022
4105	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	De A4 para A5	16/01/2022
4107	FERNANDA BARROS VALENTE	De A4 para A5	29/01/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4053	RENNAN DE MELO NOGUEIRA	De A5 para B6	26/02/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3600	MATHEUS H. DE P. CARVALHO	De C11 para C12	19/07/2021
3636	DANIELA DINIZ DONATO	De C11 para C12	17/01/2022
3685	JOSE CARLOS G. BUENO JUNIOR	De B10 pra C11	05/12/2021
3704	MARIA DA GLORIA A. DE MENEZES	De B10 para C11	27/02/2022
4093	FERNANDA C. L. DE CASTRO	De A4 para A5	21/11/2021
4109	RAFAEL COELHO BASTOS	De A4 para A5	16/01/2022
4156	DINA MENDES DE AZEVEDO	De B9 para B10	20/02/2022
4231	ALLAN FRADE GUEDES	De A1 para A2	20/01/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4036	LEONARDO M. B. DE ARAUJO	De A5 para B6	10/01/2022
4050	NILTON AP. DE OLIVEIRA JUNIOR	De A5 para B6	18/01/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 24/03/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5770, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA**, RF 4279, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, do Núcleo de Inovação e Inteligência Artificial, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, da Seção de Atendimento ao Usuário do 1.º Grau, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do PJe em 1.º Grau.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5760, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2022, a servidora **ALZENIRA FERREIRA DA SILVA**, RF 2386, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2022, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5761, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 2022, a servidora **ESTELA DE PAULA WISCHANSKY**, RF 3952, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2022, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5771, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO SERGIO VIEIRA DE ALENCAR**, RF 1624, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5772, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CAMILA DE PAULA LEAL DE MELO**, RF 3954, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal convocado Marcelo Guerra, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5773, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **BRUNO DE ALMEIDA BARBOZA**, RF 3873, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Juiz Federal convocado Marcelo Guerra, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5762, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 10 de março, o servidor **MAURIZIO PETAGNA**, RF 2338, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 8302218/2021

ATA DA 16.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). MARCELA MORAES PEIXOTO.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, DES. FEDERAL CARLOS DELGADO E O JUIZ CONVOCADO MARCELO GUERRA, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Des. Federal INÊS VIRGÍNIA, em virtude de compensação.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 15.02 horas, tendo sido julgados 1447 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO Nº 8311065/2021

ATA DA 17.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). SERGIO FERNANDO DAS NEVES.

Secretário(a): SANDRA UMEOKA HIGUTI

Às 14:06 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, DES. FEDERAL CARLOS DELGADO, DES. FEDERAL INÊS VIRGÍNIA E O JUIZ CONVOCADO MARCELO GUERRA, foi aberta a sessão.

Participa da sessão, convocado, o Des. Federal LUIZ STEFANINI, da Oitava Turma, para o prosseguimento dos julgamentos nos termos dos artigos 942 do CPC e 260 do Regimento Interno desta Corte.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17.00 horas, tendo sido julgados 1966 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 22 de novembro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SANDRA UMEOKA HIGUTI
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO Nº 8469825/2022

ATA DA 18.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). MARLON ALBERTO WEICHERT.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA

Às 14:05 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, DES. FEDERAL CARLOS DELGADO E A DES. FEDERAL INÊS VIRGÍNIA E O JUIZ CONVOCADO MARCELO GUERRA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Antes de encerrar os trabalhos, sendo esta a última sessão por videoconferência deste ano, a Des. Federal INÊS VIRGÍNIA agradeceu a convivência harmônica deste ano; a presença do Juiz Federal MARCELO GUERRA, que veio para auxiliar nesta 7ª Turma; estar feliz com o retorno do Des. Federal TORU YAMAMOTO e também pela presidência do Des. Federal CARLOS DELGADO, pela condução sempre tão gentil.

O Des. Federal TORU YAMAMOTO também agradeceu a todos, comentou que este ano foi um ano atípico, mas que estamos, aos poucos, retomando o ritmo, esperando que no ano que vem possamos nos encontrar presencialmente e desejou a todos um ótimo final de ano, uma boa entrada de ano, e que sejamos todos blindados com a saúde e com bastante paz.

O Juiz Federal MARCELO GUERRA, por sua vez também agradeceu a receptividade que teve na 7ª Turma, onde foi tratado com muita generosidade e desejou a todos um excelente final de ano e, mais excelente ainda, o ano de 2022.

O representante do Ministério Público Federal, Dr. MARLON ALBERTO WEICHERT também aproveitou para desejar a todos boas festas, um bom final de ano e esperar um ano melhor para todos.

A representante da Defensoria Pública da União, Dra. FABIANA GALERA SEVERO, agradeceu a oportunidade de estar aqui com todos e asseverou ter sido uma tarde de enorme aprendizado e desejou votos de que 2022 seja um ano excelente para todos, bem como para os representados no sistema de Justiça.

Finalizando, o Des. Federal CARLOS DELGADO agradeceu imensamente a participação de todos e desejou Boas Festas, um Feliz Natal, com muito amor, muita paz, muita saúde e muito sucesso a todos e às suas respectivas famílias e, especialmente aos servidores que o auxiliam sempre.

Encerrou-se a sessão às 18:15 horas, tendo sido julgados 985 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 03/02/2022, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 07/02/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 8469831/2022

ATA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES. FED. CARLOS DELGADO.

Representante do MPF: Dr(a). SERGIO FERNANDO DAS NEVES

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais TORU YAMAMOTO, DES. FEDERAL CARLOS DELGADO, DES. FEDERAL INES VIRGINIA E O JUIZ CONVOCADO MARCELO GUERRA, foi aberta a sessão.

Participa da sessão, convocada, a Des. Federal THEREZINHA CAZERTA, da Oitava Turma, para o prosseguimento dos julgamentos nos termos dos artigos 942 do CPC e 260 do Regimento Interno desta Corte.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17:00 horas, tendo sido julgados 50 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 03/02/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 07/02/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8602497/2022

a) Proc. nº 0002983-34.2022.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 35 (trinta e cinco) inscrições, sendo 30 (trinta) pagantes e 05 (cinco) cortesias, no curso "Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos – Paralelo da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021", a ser oferecido "in company", no formato telepresencial, pré-agendado para o período de 2 a 6 de maio de 2022, para servidores da JFSP (UCOL, UMIN, UMAD, UGEP, USAS, NUCI, NUAT e SADM) e TRF-3/ALIC; c) Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A; d) CNPJ: 86.781.069/0001-15; e) Valor: R\$ 42.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

DECISÃO Nº 8600126/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017079-88.2021.4.03.8001

EMPRESA: ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer/Licitação n.º 08/2022– DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8600120).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 02 (dois) meses**, em razão da não manutenção da sua proposta comercial no Pregão Eletrônico n.º 046/2021, com fundamento no item 19.3.2. do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "P", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8603680/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Processo nº 0066153-53.2017.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, relativamente aos ITENS 1 e 2, cujo objeto, consistente na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, foi adjudicado para as seguintes empresas:

Item 1, adjudicado à empresa GMS Serviços Terceirizados EIRELI, ao preço total anual de R\$4.859.997,66;

Item 2, adjudicado à empresa Lince Segurança Eletrônica Ltda., ao preço total anual de R\$3.014.094,07.

São Paulo, 24 de março de 2022

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 25, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Ordem de Serviço n.º 0285966, de 23 de dezembro de 2013, da Diretoria do Foro, que dispõe, na Seção Judiciária de São Paulo, sobre os procedimentos necessários à restituição e retificação de receitas arrecadadas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Consulta SUAR n.º 7588066 e do Despacho DFORSP n.º 7598715, expedidos dentro do expediente n.º 0005450-20.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Ordem de Serviço n.º 0285966, de 23 de dezembro de 2013, da Diretoria do Foro, que dispõe, na Seção Judiciária de São Paulo, sobre os procedimentos necessários à restituição e retificação de receitas arrecadadas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), nos seguintes termos:

I - Alterar o art. 4.º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º Os pedidos de restituição de receitas destinadas à Unidade Gestora - UG 090017, referentes a custas judiciais e cujo processo não tenha sido distribuído a uma das varas da Seção Judiciária São Paulo, serão apreciados pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

§ 1.º Na situação descrita no caput deste artigo, e tratando-se de GRU cujo pagamento tenha sido realizado por meio da ferramenta Internet Banking Caixa ou em caixa eletrônico de autoatendimento, a parte interessada deverá enviar à Seção de Arrecadação, por via eletrônica, acessando o endereço de e-mail disponível em www.jfsp.jus.br > Serviços > Custas Judiciais, os documentos abaixo relacionados:

I - formulário disponível no sítio da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo (www.jfsp.jus.br > Serviços > Custas Judiciais > Restituição de Valor Recolhido Indevidamente por GRU), assinado pelo contribuinte ou seu representante legal;

II - cópia da GRU a ser restituída acompanhada de comprovante de pagamento;

III - cópia do documento de identificação do solicitante (RG, CNH ou Carteira da OAB).

§ 2.º Caso a GRU tenha sido autenticada mecanicamente, o interessado deverá entregar os documentos contidos nos incisos I e III do parágrafo anterior; bem como a GRU original, pessoalmente ou via correios, na Administração Central, cujo endereço encontra-se disponível em www.jfsp.jus.br > Serviços > Custas Judiciais > Restituição de Valor Recolhido Indevidamente por GRU.

§ 3.º Caso o pedido seja formulado em nome de terceiros, deverá ser entregue ainda procuração com poderes específicos, por meio do endereço de e-mail disponível em www.jfsp.jus.br > Serviços > Custas Judiciais, exceto no caso enquadrado no § 2º, em que a documentação deverá ser entregue, pessoalmente ou por correios, em meio físico.

§ 4.º Tratando-se a parte interessada de pessoa jurídica, além da procuração com poderes específicos, deverá ser encaminhada cópia do contrato social para comprovar se o subscritor da procuração possui poderes para tanto.

§ 5.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro, podendo ser solicitada, a qualquer momento, documentação original ou complementar. "

II - Alterar o art. 9.º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9.º As solicitações relacionadas a recolhimentos efetuados por meio de DARF deverão ser formalizadas perante a Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021, de sua autoria."

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2442, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027584-41.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do ATO PRES N° 3.859 (8564401), de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 22/03/2022, da Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8601099);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MARCELO SERTORIO GARCIA, RF 8084, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 13 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2441, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005169-30.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 23 (8587577), de 18 de março de 2022, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Lins;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8601059);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8601059);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8599877);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA, 8200, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do JEF Cível(FC-5) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8601143/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0019744-48.2019.4.03.8001

Documento nº 8601143

Trata-se de revisão, sem efeitos financeiros, do processo de averbação de tempo de serviço em nome da servidora EDNA DE ARAUJO GUERRA, RF 5621, referente aos períodos laborados em empresas privadas e no Serviço Funerário do Município de São Paulo.

Considerando a Informação SUTM 8126507, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 24/03/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8592238/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027014-60.2018.4.03.8001

Documento nº 8592238

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8592049, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 06/07/2021 a 19/07/2021, formulado pela servidora ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS GAMAS - RF 3804.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8592166/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8592166

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589437, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8592118/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8592118

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8569914, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 11/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8592018/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053677-17.2016.4.03.8001

Documento nº 8592018

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589666, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LUCIA MAYOR DA SILVA - RF 4137, para o período de 21/03/2022 a 23/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591983/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010614-68.2018.4.03.8001

Documento nº 8591983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8590799, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE - RF 8359, para o período de 18/03/2022 a 21/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591959/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049260-21.2016.4.03.8001

Documento nº 8591959

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589438, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUI CARLOS DE MATTOS - RF 2428, para o período de 21/03/2022 a 04/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591934/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009157-69.2016.4.03.8001

Documento nº 8591934

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589439, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA - RF 7497, para o período de 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591839/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000906-91.2018.4.03.8001

Documento nº 8591839

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589647, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCI CASTOR PALATA - RF 7330, para o período de 21/03/2022 a 22/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591740/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050140-13.2016.4.03.8001

Documento nº 8591740

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VANDERLEY VASCONCELOS - RF 8566, para o período de 19/03/2022 a 23/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591671/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 8591671

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8589797, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 17/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591634/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012625-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8591634

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8590601, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ARNALDO ALVES NOGUEIRA - RF 1691, para o período de 17/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591590/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015268-69.2016.4.03.8001

Documento nº 8591590

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8590090, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ABINOAM DE AMORIM - RF 5802, para o período de 20/03/2022 a 22/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591548/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064291-47.2017.4.03.8001

Documento nº 8591548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8590590, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ HENRIQUE FRITSCH - RF 8467, para o período de 20/03/2022 a 02/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591518/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013936-67.2016.4.03.8001

Documento nº 8591518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8590830, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DORIS MARIETE DE PAULA NASCIMENTO - RF 1347, para o período de 20/03/2022 a 24/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8591475/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013995-55.2016.4.03.8001

Documento nº 8591475

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8590307, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 14/03/2022, formulado pela servidora VIRGINIA DE ALESSIO FERREIRA- RF 6294.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 24/03/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8588128/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062238-93.2017.4.03.8001

Documento nº 8588128

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8587053, HOMOLOGO o pedido de desistência de Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para o dia 16/03/2022, formulado pelo servidor EDUARDO FERNANDES - RF 993.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 24/03/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8590291/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 8590291

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8583332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 16/03/2022 a 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 24/03/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8590260/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071330-32.2016.4.03.8001

Documento nº 8590260

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8588801, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAX ANTONIO TANOUS DE MIRANDA - RF 5493, para o período de 18/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8596418/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064661-26.2017.4.03.8001

Documento nº 8596418

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8594000, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA TONIATTI PINHEIRO - RF 3071, para o período de 19/03/2022 a 21/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8596380/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064003-02.2017.4.03.8001

Documento nº 8596380

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8594001, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER COQUE BERNARDES - RF 7757, para o período de 21/03/2022 a 10/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8596347/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052750-51.2016.4.03.8001

Documento nº 8596347

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8594002, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NELSON GRACIANO - RF 7981, para o período de 21/03/2022 a 25/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8596315/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063849-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8596315

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8594651, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISABETE CAMARGO OBICI - RF 1865, para o período de 22/03/2022 a 28/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2440, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004387-23.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 8551567), de 08 de março de 2022, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8600529);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8600529);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8600427).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor VINÍCIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF 8187, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599207/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011045-73.2016.4.03.8001

Documento nº 8599207

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8597662, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA - RF 5145, para o período de 22/03/2022 a 24/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599348/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 8599348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8597661, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 23/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599383/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055111-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8599383

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8597660, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA RIE NAKANISHI - RF 8012, para o período de 21/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599648/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058113-19.2016.4.03.8001

Documento nº 8599648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8596401, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO SALDANHA - RF 1335, para o período de 22/03/2022 a 24/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599837/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003903-47.2018.4.03.8001

Documento nº 8599837

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8595616, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA - RF 6230, para o período de 21/03/2022 a 23/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8599938/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017006-24.2018.4.03.8001

Documento nº 8599938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 8597686 e SEI nº 8597699, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, para os períodos de **19/03/2022 a 21/03/2022**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **22/03/2022 a 17/09/2022**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º) e Resolução nº 700/21 do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0071909-77.2016.4.03.8001

Documento nº 8600257

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8597260, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 15/03/2022, formulado pela servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA - RF 4873.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 24/03/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2444, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005343-39.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (8594644) de 17 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8602949);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8602949);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8601376);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GERSON LUCIANO PEREIRA, RF 3680, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/03/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2443, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001709-69.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8591772), de 23 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8602918).

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JÚNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 4ª Vara Federal Previdenciária para as Turmas Recursais.

II - DISPENSAR a servidora ÉRIKA UEMEOKA, RF 8408, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento das Turmas Recursais e alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal de Botucatu, a partir de 28/03/2022, com a concessão de 10 dias de trânsito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2445, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023974-65.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8577516), de 23 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços do servidor DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, RF 1920, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes e designá-lo para prestar serviços na Diretoria da mesma Subseção Judiciária, a partir de 29/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 68, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A **DOCTORA MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS**, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 62 (8536372) e a Portaria 65 (8570023), conforme segue:

Considerando a parcela de férias da servidora **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279, no período de 02/03/2022 a 20/03/2022 - 19 dias,

a) **SUSPENDER** as férias regulamentares da servidora **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279, no período de 07/03/2022 a 13/03/2022 (07 dias), em virtude de Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedidas nos períodos de 07/03/2022 a 08/03/2022 e 09/03/2022 a 13/03/2022;

b) **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279, a partir do dia 14/03/2022;

c) **AGENDAR**, por absoluta necessidade de serviço, a fruição dos 14 (quatorze) dias remanescentes a saber, 07 dias de gozo de suspensão de férias, para 18/04/2022 a 24/04/2022, e 07 dias de gozo de interrupção de férias, para 25/04/2022 a 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Gimenez Butkeraitis, Juíza Federal Substituta**, em 24/03/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **MARCELO DUARTE DA SILVA**, MM. Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo- SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação utilizando o banco de horas registrado pelo sistema e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP nos seguintes termos:

SIMONE HADANO SAITO , RF 5576, no dia 23 de março de 2022;

CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712, nos dias 11 e 12 de abril de 2022, bem como nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 23/03/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-02VNº 75, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço

1) alterar as férias dos seguintes termos:

a) servidora MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA, RF 8530:

As 2ª e 3ª parcela referente ao exercício de 2021 anteriormente marcadas de 18 a 20 de abril de 2022 e 20 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, totalizando 15 dias, para 06 a 15 de junho de 2022 e 04 a 08 de julho de 2022;

As 1ª e 2ª parcelas referente ao exercício de 2022 anteriormente marcadas de 04 a 13 de julho de 2022 e 03 a 11 de novembro de 2022, totalizando 19 dias para 09 a 27 de janeiro de 2023

b) O servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556 anteriormente agendado para os dias 05 de agosto de 2022 a 03 de setembro de 2022, para 29 de setembro de 2022 a 28 de outubro de 2022.

c) o servidor ANDRÉ LUIZ MAURER COSTA, RF 8032, anteriormente marcados para os dias 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022 para 12 de maio de 2022 a 10 de junho de 2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 23/03/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**r a escala ordinária de plantão judiciário semanal e de finais de semana, da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, como segue:

- período de 11 a 17/04/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 18 a 24/04/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 25/04 a 01/05/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 02 a 08/05/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 09 a 15/05/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 16 a 22/05/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 23 a 29/05/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 30/05 a 05/06/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 06 a 12/06/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 13 a 19/06/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 20 a 26/06/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 27/06 a 03/07/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 04 a 17/07/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 18/07 a 14/08/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 15 a 21/08/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 22 a 28/08/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 29/08 a 04/09/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF
- período de 05 a 11/09/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara
- período de 12/09 a 02/10/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF

Art. 2º **INFORMAR** que o plantão semanal terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, e o plantão nos finais de semana terá início às 19h da sexta-feira e término às 9h da segunda-feira.

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o Fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao(à) servidor(a) designado(a) ficar encarregado(a) das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone celular nº (11) 99340-6839, e e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br (1ª Vara), e bragan-sejf-jef@trf3.jus.br (Juizado Especial Federal).

Art. 5º **CABERÁ** ao (a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8483563/2022**,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
01/04/22 a 08/04/22	JEF de Araraquara	Márcio Cristiano Ebert

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 01 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 151, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS	01/04 a 08/04/2022	6ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 15/03/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 56, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **JULIANA BARBOSA ESTEVES RAMOS**, RF 8495 ((períodos ref. exercício 2022):

de 25/04/2022 a 06/05/2022 para 01/08/2022 a 10/08/2022,

de 01/08/2022 a 10/08/2022 para 17/10/2022 a 28/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 23/03/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 62, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 31.03.2022 às 09h00 de 01.04.2022

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 01.04.2022 às 19h00 de 01.04.2022

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 01.04.2022 às 09h00 de 04.04.2022

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 04.04.2022 às 19h00 de 04.04.2022

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 04.03.2022 às 19h00 de 05.04.2022

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 05.04.2022 às 19h00 de 06.04.2022

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.04.2022 às 19h00 de 07.04.2022

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 07.04.2022 às 09h00 de 11.04.2022

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 11.04.2022 às 19h00 de 11.04.2022

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 11.04.2022 às 19h00 de 12.04.2022

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 12.04.2022 às 19h00 de 18.04.2022

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.04.2022 às 19h00 de 19.04.2022

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 19.04.2022 às 19h00 de 20.04.2022

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 20.04.2022 às 09h00 de 25.04.2022

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 25.04.2022 às 19h00 de 25.04.2022

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 25.04.2022 às 19h00 de 26.04.2022

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 26.04.2022 às 19h00 de 27.04.2022

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 27.04.2022 às 19h00 de 28.04.2022

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 28.04.2022 às 19h00 de 29.04.2022

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 29.04.2022 às 00h00 de 30.04.2022

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 24/03/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 91, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO que o servidor **Luciano Gomes Romeiro, Técnico Judiciário, RF 6819**, ocupante da função comissionada Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição) – FC-5, esteve ausente em virtude de licença paternidade no período de 04/03/2022 a 23/03/2022,

RESOLVE:

INDICAR a servidora Fabiana Ribeiro Riello Galvão, Técnica Judiciário – RF 2930, para substituir o servidor **Luciano Gomes Romeiro, RF 68197**, na referida função, no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 24/03/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 90, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias 26/03/2022 e 27/03/2022.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

– 26/03/22 e 27/03/2022: Fulvio Tagliatti Singuin - RF 7797 e Celia M. de Andrade Figueiredo Ferreira – RF 5308;

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 24/03/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 64, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 49/2021 baixada por este Juízo para fixar a 1.ª e 2.ª parcelas de férias referente ao exercício 2021 do Servidor **OSWALDO DOMENE JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF 3396, para os períodos de 23/05/2022 a 27/05/2022 e de 07/07/2022 a 22/07/2022, respectivamente.

ALTERAR a Portaria n.º 50/2021 baixada por este Juízo para fixar a 2.ª parcela de férias referente ao exercício 2020 da Servidora **IZABEL PEDRO**, Técnico Judiciário, RF 2262, para o período de 18/05/2022 a 27/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 185, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
1º.04 a 08.4.2022	5.ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar periclitamento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 14/03/2022, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 004 / 2022

DRA. AUDREYGASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação da Dra. Letícia Mendes Gonçalves Hillen em comum acordo com o Dr. Pablo Rodrigo Diaz Nunes,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 023/2021, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
24/06 a 01/07/2022	Santo André	JEF	Pablo Rodrigo Diaz Nunes
19/08 a 26/08/2022	São Bernardo do Campo	3ª	Letícia Mendes Gonçalves Hillen

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 24 de março de 2022.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-NUAR Nº 66, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulares do servidor Alexandre Tadeu Ignácio Barbosa, RF 2012, Supervisor de Serviços Judiciais Auxiliares, FC-5, no período de 28 de março a 08 de abril de 2022, e o servidor Ricardo Henrique Cannizza, RF 1336, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, FC-6, no período de 04 a 15 de abril de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gerson Luciano Pereira, RF 3680, para substituir o servidor Alexandre Tadeu Ignácio Barbosa, Supervisor de Serviços Judiciais Auxiliares, e a servidora Luciana de Azevedo Carvalho Godinho, RF 6049, para substituir o servidor Ricardo Henrique Cannizza, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, nos períodos supracitados..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 65, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MM^a JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3^a Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 63/2022**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
08/04/2022 a 12/04/2022	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2 ^a Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
08/04/2022 e 09/04/2022	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br
10/04/2022 a 12/04/2022	Arnaldo Dordetti Junior	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

18/03/2022 a 25/03/2022	Pedro Henrique Meira Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfisp.jus.br
25/03/2022 a 01/04/2022	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfisp.jus.br
01/04/2022 a 08/04/2022	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfisp.jus.br
08/04/2022 e 09/04/2022	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br
10/04/2022 a 12/04/2022	Arnaldo Dordetti Junior	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfisp.jus.br
12/04/2022 a 20/04/2022 (feriado Páscoa)	Arnaldo Dordetti Júnior	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfisp.jus.br
20/04/2022 a 29/04/2022 (feriado Tiradentes)	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfisp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, por necessidade de serviço, as portarias deste Juízo nºs. 41 e 42/2021, no que se referem aos períodos de férias abaixo da servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ - RF 6305 - Técnica Judiciário:

ATUAIS:

28/03/2022 a 12/04/2022

08 a 10/08/2022

08/09 a 16/09/2022

NOVOS PERÍODOS:

02/08 a 10/08/2022

12/09 a 21/09/2022

06/10 a 14/10/2022

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 24/03/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 10/2021-SE06

Altera a escala de servidores plantonistas durante o período de 01/04/2022 a 08/04/2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de servidores plantonistas para o ano de 2022, aprovada pela Portaria nº 46/2021-SE06 (id 8353720), passando a constar:

01/04/2022 a 08/04/2022

1. ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS GAMAS - RF 3804
2. CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA - RF 8485
3. REGINA DE MELIM RISSI MARASSI - RF 2602

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 24/03/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 410, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias **25/03/2022 a 28/03/2022**.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 25/03/2022 a 28/03/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
----------------	-------------------------

25/03/2022 a 28/03/2022	Dr. Rubens Petrucci Júnior, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.
----------------------------	--

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
25/03/2022 a 01/04/2022	JEF	Clovis Lacerda Charão - Rf. 4901 e Danilo Cardoso Pissurno, RF. 7525

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104.**

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS**.

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090**;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406**.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias**.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 21/03/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 411, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o PERÍODO DE 28/03/2022 a 01/04/2022, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 28/03/2022 a 01/04/2022, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
28/03/2022 a 01/04/2022	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 21/03/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 412, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 28/03/2022 a 01/04/2022, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 28/03/2022 a 01/04/2022, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
28/03/2022 a 01/04/2022	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 21/03/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

MEMORANDO/NUAR

Ao Senhores Servidores e Terceirizados da
Subseção Judiciária de Dourados/MS

De ordem do MM. Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Dourados/MS, Dr. Fábio Fischer, considerando a Decisão Nº 8591047-DFORMS, bem como o Decreto 1.119/2022 do poder executivo do Município de Dourados, passamos às seguintes comunicações:

1º) O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultativo para acesso e permanência nas dependências deste foro da Subseção Judiciária de Dourados, para indivíduos de todas as faixas etárias.

2º) independente do disposto no Decreto Estadual ou Municipal, **permanece, nesta Subseção Judiciária, a obrigatoriedade do uso de máscara**, como condição de ingresso e permanência, para **pessoas que apresentarem sintomas gripais e/ou diagnóstico confirmado para COVID-19.**

Dourados, 23 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Níve Gomes de Oliveira Martins, Supervisor**, em 25/03/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8492813/2022

Processo: 0002699-96.2017.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **CARLOS EDUARDO DA SILVA LTDA. (CNPJ: 10.900.422/0001-77)**. Espécie: Termo Aditivo nº 5/2022 ao Contrato nº 24/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 5/2019-PE/JFMS. Objeto: 1) a prorrogação da vigência do contrato até 18/10/2022, a contar de 12/06/2022; e 2) alteração da razão social da CONTRATADA passando de CONSTRUTORA FIBRA EIRELI. para **CARLOS EDUARDO DA SILVA LTDA.**. Valor Global: R\$ 178.422,68. Assinatura: 23/03/2022. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Carlos Eduardo da Silva, sócio diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 24/03/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- EXTRATO Nº 8602948/2022

Processo:0001322-85.2020.4.03.8002. Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2022 - DFORMS/CPGR-SUSQ. Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - JFMS (CNPJ n. 05.422.922/0001-00) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (CNPJ sob nº 15.461.510/0001-33). Objeto: Regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório, visando o processo de ensino-aprendizagem prática nos cursos de Graduação oferecidos pela UFMS. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura: 21/03/2022. Signatários: Pela JFMS: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela UFMS: Marcelo Augusto Santos Turine - Reitor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 24/03/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria Consolidada 63, de 04 de janeiro de 2021, doc. 6397468.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 8259518.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de 03 (três) vagas o evento "17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", no período de 29/03 a 1º/04/2022, em ambiente online.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Miriam Barbosa do Amaral - R.F. nº 1150;

II – Integrante Requisitante: Adriana Barros Verruck - R.F. nº 108;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 24/03/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 8603772/2022 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001227-60.2017.4.03.8002

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 8603402).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8604034/2022 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0002055-56.2017.4.03.8002

Documento nº 8604034

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 8604008).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.